

POLÍTICA

PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade Diretoria de Sustentabilidade

REVISÃO/APOIO:

Divisão de Normativos
Gerência Executiva de Governança Corporativa
Gerência Executiva de Compliance
Gerência de Certificações
Diretoria Jurídico Geral

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva da Eletrobras (DE) – RES-151/2025, de 07/04/2025. Conselho de Administração da Eletrobras (CA) – DEL-065/2025, de 17/04/2025.

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à Eletrobras.

POLÍTICA

PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

Sumário

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	4
4 Princípios	5
5 Diretrizes	6
6 Responsabilidades	8
7 Disposições Gerais	10



PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para a alocação voluntária e estratégica de bens e de recursos financeiros e humanos na realização de investimento social privado, direcionando-o a programas, projetos e ações que promovam impacto social positivo, atuando no desenvolvimento socioeconômico de comunidades, e em sinergia com os objetivos de negócio da empresa, reafirmando seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica à realização de investimento social privado, incluindo parcerias, doações, projetos sociais e socioambientais voluntários e ajuda humanitária, devendo ser observada por profissionais, lideranças, agentes de governança e, quando aplicáveis, a parceiros da Eletrobras, em todos os seus territórios de atuação, sendo de observância recomendada por parte de seus demais *stakeholders*.

2 REFERÊNCIAS

- 2.1 Lei n.º 6.404 de 15/12/1974 -Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- 2.2 Lei n.º 8.069 de 13/07/1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2.3 Lei n.º 8.242, de 12/10/1991 Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.
- 2.4 Lei n.º 8.313 de 23/12/1991 (Lei Rouanet) Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).
- 2.5 Lei n.º 8.685, de 20/07/1993 (Lei do Audiovisual) Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual.
- 2.6 Lei n.º 9.249 de 26/12/1995 Altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, bem como da contribuição social sobre lucro líquido.
- 2.7 Lei n.º 11.438 de 29/12/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte LIE) Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.
- 2.8 Lei n.º 12.213 de 20/01/2010 Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.
- 2.9 Lei n.º 12.715 de 17/09/2012 Institui, dentre outros, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).
- 2.10 Lei n.º 13.019 de 13/07/2014 Estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 2.11 Lei n.º 14.260 de 08/12/2021 Estabelece incentivos à indústria da reciclagem e cria Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA



PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

- 2.12 Leis Estaduais (ICMS) e municipais (ISS e IPTU) nos territórios de atuação da Eletrobras.
- 2.13 Princípios do Pacto Global e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 2.14 Norma ABNT NBR ISO 26000:2010 Responsabilidade Social.
- 2.15 Norma ABNT NBR ISO 37001:2017 Sistema de gestão antissuborno (SGAS).
- 2.16 Norma ABNT NBR ISO 37101:2017 Sistema de gestão para Desenvolvimento Sustentável em Comunidades.
- 2.17 Norma ABNT NBR ISO 37301:2021 Sistemas de Gestão de Compliance.
- 2.18 Norma AccountAbility AA1000.
- 2.19 Diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI).
- 2.20 Política de Direitos Humanos da Eletrobras.
- 2.21 Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 SIGLAS

3.1.1 ISP – Investimento Social Privado.

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **3.2.1 Agentes de Governança** Membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária da Eletrobras, bem como membros de comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração e membros de conselhos fiscais.
- **3.2.2 Calamidade Pública -** Evento declarado por autoridade competente que exige atenção imediata, caracterizando-se por um desastre consumado ou iminente, podendo ter origem climática, ambiental, econômica, social ou de saúde pública.
- **3.2.3 Doação** Ato de liberalidade onde há a transferência de recursos financeiros, materiais ou outros ativos sem a expectativa direta de retorno financeiro ou publicitário em que o doador pode optar por permanecer anônimo ou ser reconhecido publicamente.
- **3.2.4 Doações emergenciais –** Aportes financeiros ou não, realizados para contribuir com a mitigação de problemas pontuais, causados em situações de calamidade pública ou em decorrência de eventos climáticos extremos.
- **3.2.5 Eletrobras** Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto. Pode ser referida como "companhia" e "empresa".
- **3.2.6 Investimento Social Privado (ISP)** Alocação voluntária e estratégica de recursos financeiros ou não financeiros, próprios ou incentivados, de forma planejada, monitorada e



PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

sistemática, com base no mapeamento de riscos e oportunidades sociais e ambientais, visando a maximização do impacto positivo para o desenvolvimento social, ambiental e econômico de uma comunidade e o fortalecimento da imagem e reputação da Eletrobras.

- **3.2.7 Liderança**s Diretores não estatutários, gerentes, gerentes executivos e outros gestores porventura contemplados na estrutura organizacional da Eletrobras.
- **3.2.8 Patrocínio** Ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços e divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem da empresa, enquanto patrocinadora de projetos de iniciativa de terceiros.
- **3.2.9 Profissionais** Empregados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes da Eletrobras.
- **3.2.10 Stakeholders.** Indivíduos ou grupos que podem afetar e ser afetados, direta ou indiretamente, pelas atividades da Eletrobras. Incluem, entre outros, acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidades, entidades governamentais, mídia e organizações da sociedade civil.
- **3.2.11 Sistema de Gestão –** Conjunto de atividades pelas quais a organização identifica seus objetivos e determina os processos e recursos necessários para alcançar os resultados desejados.
- **3.2.12 Voluntariado Corporativo** Iniciativa de responsabilidade social da Eletrobras que visa incentivar, organizar, apoiar e reconhecer ações voluntárias de participação cidadã de seus profissionais e *stakeholders*, em prol da sociedade.

4 PRINCÍPIOS

A Eletrobras, visando alcançar os objetivos estabelecidos nesta política, se compromete a seguir os seguintes princípios:

4.1 Alinhamento estratégico

Atuação em conformidade com os valores, propósito, diretrizes e objetivos estratégicos da Eletrobras, mediante iniciativas que primam pelo meio ambiente sustentável e por práticas socialmente justas, eficientes e comprometidas com o bem-estar da sociedade atual e das gerações futuras e com a criação de valor para os *stakeholders*.

4.2 Conformidade com normativos

Atuação em consonância com os Direitos Humanos, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os normativos nacionais e internacionais aplicáveis, os valores e princípios éticos da Eletrobras estabelecidos em seu Código de Conduta e em suas políticas internas, especialmente seu comprometimento com a Política de Direitos Humanos e seus desdobramentos afetos ao desenvolvimento das atividades empresariais.

4.3 Ética e integridade

Adoção de procedimentos de gestão da integridade nos investimentos sociais, assegurando ética, transparência, isonomia e ampla divulgação, garantindo a prevenção de conflitos de interesse e a vedação a atos de corrupção e fraude. Recusa a qualquer forma de colaboração, cumplicidade, instigação, indução ou encobrimento econômico, financeiro ou de serviços com



PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

entidades, instituições ou pessoas que violem os princípios da conduta empresarial responsável.

4.4 Fomento a parcerias

Promoção, mobilização e atuação, por meio de redes e parcerias multissetoriais, com empresas, governos (nacional, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil, visando otimizar esforços e recursos para disseminar projetos bem-sucedidos.

4.5 Perenidade das inciativas de Investimento Social Privado (ISP)

Incentivo à implementação de programas, projetos e ações de ISP que propiciem condições de autossuficiência financeira e organizacional às iniciativas apoiadas, possibilitando sua continuidade e seu desenvolvimento ao longo do tempo.

4.6 Construção participativa

Valorização do protagonismo das comunidades, estimulando o diálogo aberto e a escuta de contribuições para formulação do ISP, aproveitando os canais de comunicação abertos e transparentes da empresa.

4.7 Estímulo à criatividade

Apoio a soluções criativas e inovadoras, que acelerem a transição energética e a inclusão social, promovendo iniciativas que equilibrem desenvolvimento econômico, social e ambiental.

5 DIRETRIZES

- 5.1 A Eletrobras, visando alcançar os objetivos estabelecidos nesta política, deve:
- 5.1.1 Alocar o ISP, por meio de recursos financeiros próprios ou incentivados, de forma continuada e/ou emergencial, conforme subitens a seguir:
- 5.1.1.1 Devem ser priorizadas iniciativas propostas pela própria Eletrobras de acordo com os objetivos do planejamento estratégico da empresa.
- 5.1.1.2 Do orçamento anual de ISP com recursos próprios:
 - a) a alocação deve evitar pulverização em projetos de pequeno porte e privilegiar projetos com alto potencial de impacto e legado;
 - b) pelo menos 70% devem ser investidos em iniciativas que tenham como eixo principal educação e capacitação;
 - c) os recursos restantes devem ser investidos em iniciativas voltadas à segurança das pessoas e das operações em áreas de convívio; e
 - d) geração de renda, preservação do meio ambiente, adaptação climática e transição energética devem ser temas transversais.
- 5.1.1.3 Da margem disponível para ISP com isenção fiscal integral:
 - a) deve-se maximizar o aproveitamento dos créditos fiscais anuais;
 - b) considerando o porte majoritariamente pequeno e as temáticas pré-definidas de projetos aprovados em leis de incentivo, a alocação deve privilegiar projetos locais em territórios de interesse estratégico.



PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

- 5.1.1.4 Nos casos de investimentos em iniciativas que contam com outros apoiadores financeiros:
 - a) os demais apoiadores devem ser previamente conhecidos e avaliados sob aspectos de integridade e mercado;
 - b) o aporte da Eletrobras deve representar, no máximo, 20% do orçamento total da iniciativa;
 - c) a Eletrobras deve participar da governança e das ações de comunicação da iniciativa de maneira proporcional ao valor de seu aporte.
- 5.1.2 Implementar sistema de gestão do Investimento Social Privado, visando identificar e engajar parceiros locais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil (OSCs) e órgãos públicos, inclusive em parcerias público-privadas, no intuito de promover soluções inovadoras que sejam escaláveis e sustentáveis.
- 5.1.3 Priorizar ações de ISP que melhor atendam aos parâmetros:
- 5.1.3.1 Alocação de investimentos por territórios definida de acordo com a seguinte ordem decrescente de prioridade:

1	Municípios das sedes da <i>holding</i> e suas subsidiárias;
2	Municípios impactados diretamente por ativos de geração de operação própria;
3	Municípios impactados diretamente por subestações e linhas de transmissão de operação própria;
4	Municípios situados em bacias hidrográficas de usinas hidrelétricas de operação própria;
5	Municípios diretamente impactados por ativos operados por Sociedades de Propósito Específico (SPEs) e outras participações; e,
6	Comunidades de outras localidades consideradas também estratégicas para os negócios da Eletrobras.

- 5.1.3.1.1 Em cada uma dessas categorias de territórios, devem ser priorizados os municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e as comunidades de maior vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.1.3.2 Promoção sustentável da educação, cidadania, melhoria da qualidade de vida e inserção social de comunidades.
- 5.1.3.3 Uso sustentável de recursos naturais.
- 5.1.3.4 Alinhamento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pela Eletrobras.
- 5.1.3.5 Estímulo a inovação, criatividade, empreendedorismo e geração de emprego e renda para as comunidades atendidas.
- 5.1.3.6 Promoção de impacto positivo de longo prazo aos públicos beneficiados.
- 5.1.3.7 Fomento de práticas de diversidade e inclusão em todas as suas categorias e formas.
- 5.1.3.8 Abordagem de temas relevantes como mudança climática, transição energética e descarbonização da economia.



PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

- 5.1.4 Adotar ferramentas de mensuração e valoração dos impactos das iniciativas de ISP.
- 5.1.5 Realizar a destinação de bens inservíveis ou doações emergenciais para o enfrentamento de calamidade pública ou eventos climáticos extremos.
- 5.1.6 Promover o voluntariado corporativo, a valorização da diversidade, as ações que reforçam os compromissos de sustentabilidade e o reconhecimento dos voluntários, de modo a fortalecer o senso de pertencimento e o engajamento dos profissionais, como parte integrante do Programa Eletrobras de Voluntariado, alinhado ao propósito da companhia.
- 5.1.7 Observar os seguintes requisitos na escolha das instituições parceiras:
 - a) capacidade de promover auto sustentabilidade dos projetos e perspectiva de geração de valor de longo prazo;
 - b) alinhamento aos requisitos das leis de incentivo e/ou da Lei n.º 9.249/95 para utilização dos benefícios fiscais;
 - c) capacidade de planejamento e execução, incluindo-se fixação e monitoramento de metas e indicadores de acompanhamento qualitativos e quantitativos e prestação de contas por meio de relatórios periódicos;
 - d) prestação de contas por meio de relatórios periódicos; e
 - e) potencial de geração de valor compartilhado na parceria.
- 5.1.8 Observar as seguintes vedações para escolha das instituições parceiras:
 - a) inadimplência em relação a encargos de doações anteriores;
 - b) envolvimento em processos de fraude e/ou corrupção;
 - c) participação ou vínculo com ações que violem os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
 - d) relação direta ou indireta com organizações envolvidas em atividades ilícitas, incluindo aquelas que apoiam terrorismo, tráfico de pessoas, exploração infantil ou outras formas de crime organizado.
- 5.1.9 Assegurar que haja prestação de contas adequada do uso dos recursos investidos e dos resultados obtidos.
- 5.1.10 Não promover qualquer tipo de atuação, doação ou contribuição político-partidária, conforme previsão de seu Código de Conduta e demais normativos internos.
- 5.1.11 Os recursos alocados em programas, projetos, fundos e ações socioambientais, quando decorrentes de deveres legais ou obrigações contratuais prévias, não devem ser enquadrados no conceito de ISP, para os fins desta política.
- 5.1.12 As ações de patrocínio devem seguir a Política de Patrocínios da Eletrobras, aplicandose conjuntamente a presente política tão somente quando o patrocínio for utilizado como veículo para uma ação de ISP.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração da Eletrobras (CA)

6.1.1 Aprovar esta política, monitorar seu cumprimento e ratificar o compromisso corporativo com o ISP.



PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

6.2 Diretoria Executiva da Eletrobras

- 6.2.1 Aprovar esta política e encaminhá-la ao Conselho de Administração da Eletrobras para aprovação.
- 6.2.2 Garantir a implantação desta política, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas, em todas suas decisões.
- 6.2.3 Acompanhar o desempenho das metas de ISP, por meio de indicadores que integram a plataforma de sustentabilidade, e reportá-los periodicamente ao Conselho de Administração, além de supervisionar a produção dos relatórios periódicos sobre desempenho e procedimentos de avaliações independentes.

6.3 Comitê de Sustentabilidade (CSUS)

- 6.3.1 Assessorar o Conselho de Administração da Eletrobras (CA) no aprofundamento das discussões e na definição de ações com foco em ISP e opinar sobre o conteúdo desta política.
- 6.3.2 Opinar sobre metas e indicadores referentes a ISP atrelados ao planejamento estratégico da Eletrobras e acompanhar seu desempenho.

6.4 Diretoria de Sustentabilidade

6.4.1 Desenvolver práticas, processos e normativos de sustentabilidade empresarial alinhados aos valores e compromissos desta política, visando à perenidade dos negócios e ao impulsionamento de iniciativas e projetos que promovam geração de valor sustentável de longo prazo, adequada gestão de riscos e gestão eficiente e responsável de pessoas e recursos, em linha com o propósito, os valores, a visão de futuro e o plano estratégico da Eletrobras.

6.5 Área de responsabilidade social

- 6.5.1 Assegurar a implantação e disseminação desta política na Eletrobras.
- 6.5.2 Coordenar as ações da Eletrobras de ISP junto aos *stakeholders*, em linha com as diretrizes traçadas no plano estratégico.
- 6.5.3 Estabelecer metas relativas a ISP em consonância com as demais unidades organizacionais.
- 6.5.4 Monitorar o desempenho relacionado ao ISP.
- 6.5.5 Gerir o posicionamento estratégico de ISP e esta política, coordenando sua revisão, disseminação, implementação e avaliação.
- 6.5.6 Estruturar processo contínuo de mapeamento e priorização de territórios e stakeholders estratégicos.
- 6.5.7 Criar e/ou aprimorar sistema de captação e de banco de projetos sociais.
- 6.5.8 Implementar e supervisionar os projetos selecionados, garantindo o cumprimento dos objetivos definidos, e realizar a devida prestação de contas e a avaliação do impacto social.
- 6.5.9 Promover a integração entre os projetos de ISP e as metas ESG da organização.



POLÍTICA

PO-GN.05-004	Edição	Vigência
	1.0	17/04/2025
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO (ISP)	Revalidação	

6.5.10 Acompanhar as atualizações dos dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e incorporar nas revisões desta política, no que couber.

6.6 Área de Certificações

6.6.1 Gerir e operacionalizar a implantação de certificações em Sistemas de Gestão, de forma coordenada com a área de responsabilidade social.

6.7 Área de *Compliance*

6.7.1 Realizar a avaliação de integridade do investido para início do investimento e o monitoramento durante o decurso da ação de ISP.

6.8 Unidades organizacionais

6.8.1 Elaborar e implementar planos de ação visando a melhoria de produtos, processos e modelos de negócios, com base nas melhores práticas de ISP, considerando as diretrizes apresentadas na presente política.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Esta política pode ser desdobrada, pela área gestora, em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- 7.2 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política.